



NOTA JUSTIFICATIVA

A Educação é uma área prioritária e fundamental para o desenvolvimento económico e social de um concelho, sendo encarada como condição de progresso e promoção da qualidade de vida das pessoas e da comunidade em que se inserem.

Às Autarquias cabe, perante as realidades locais, promover ações que fomentem o desenvolvimento de políticas educativas ativas, por si ou em articulação com outros parceiros da comunidade educativa.

Justifica-se, por isso, a criação de um “Prémio de Mérito” a atribuir aos melhores alunos do 9º, 10º, 11º e 12º Ano do Agrupamento de Escolas de Condeixa-a-Nova, como incentivo ao trabalho escolar, dedicação, disciplina e à obtenção do reconhecimento público no mérito alcançado mas também como apoio material susceptível de lhes permitir o acesso a atividades que complementem e melhorem o seu desempenho escolar e motive, cada vez mais, o gosto pelo conhecimento.

COMPETÊNCIA REGULAMENTAR

O presente regulamento é elaborado ao abrigo do uso da competência regulamentar conferida pelo artigo 241º da Constituição da República Portuguesa, pelas alíneas k) e u) do n.º1 do artigo 33º conjugados com a alínea g) do n.º1 do artigo 25º e alínea d) do n.º 2 do artigo 23º, todos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tendo ainda em consideração que constituem atribuições do município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, designadamente no domínio da Educação, conforme decorre do mesmo diploma, que estabelece o Regime Jurídico das Autarquias Locais.

ARTIGO 1º

Âmbito de aplicação

O presente regulamento estabelece as normas de atribuição dos prémios de mérito escolar, por parte da Câmara Municipal de Condeixa-a-Nova, aos melhores alunos do 3º ciclo do ensino básico e secundário que concluíam os referidos anos no Agrupamento de Escolas de Condeixa-a-Nova.



ARTIGO 2º

Prémio

1. O valor do prémio a atribuir corresponde ao pagamento da propina fixada para a frequência de “Uma semana na Escola de Verão Júnior – ESEC” para os alunos do 9º ano e “Uma semana na Universidade de Verão – Universidade de Coimbra” para os alunos do 10º, 11º e 12º ano, prémio esse que nunca poderá ser convertido em dinheiro.
2. Este prémio também contempla o transporte diário para as atividades supra referidas.

ARTIGO 3º

Candidatos

São considerados candidatos ao prémio de mérito escolar, todos os alunos que satisfaçam, cumulativamente, as seguintes condições:

- a) Residam no concelho de Condeixa-a-Nova;
- b) Tenham concluído o 9º, 10º, 11º e 12º ano nas escolas do Agrupamento de Condeixa-a-Nova;
- c) Não tenham sido objeto de procedimento disciplinar no ano letivo a que o “Prémio de Mérito” diz respeito.

ARTIGO 4º

Seleção dos Candidatos

1. O apuramento dos alunos a quem deve ser atribuído o Prémio de Mérito Escolar cabe à direção do Agrupamento de Escolas de Condeixa-a-Nova, que deverá enviar listagem, tendo em conta a classificação média final dos alunos, ao Gabinete de Educação da Câmara Municipal de Condeixa-a-Nova, nos 5 dias posteriores ao encerramento do ano letivo, com os seguintes elementos:
 - a) Nome completo e dados de identificação dos alunos;
 - b) Classificações obtidas.
2. Serão atribuídos os seguintes prémios:
 - a) “Uma semana na Escola de Verão – ESEC” aos alunos do 9º ano que obtenham maior classificação final, expressa pela média aritmética;
 - b) “Uma semana da Universidade de Verão” aos alunos do 10º, 11º e 12º ano que obtenham maior classificação final, expressa pela média aritmética;
3. As notas dos exames nacionais não serão tidas em conta dada a proximidade entre o seu



lançamento e a data de realização das semanas de Verão.

4. O número de Prémios de Mérito a atribuir por ano de escolaridade será definido anualmente.

ARTIGO 5º

Empate

Em caso de empate serão atribuídos prémios de mérito a todos os alunos que obtenham igual classificação.

ARTIGO 6º

Atribuição dos Prémios

O prémio em causa é atribuído no final de cada ano lectivo, para que seja possível a frequência dos alunos na Escola de Verão Júnior – ESEC e Universidade de Verão - UC, que decorrerão durante o mês de Julho, em dias a definir.

ARTIGO 7º

Divulgação dos Prémios

A Câmara Municipal de Condeixa-a-Nova enviará comunicação aos encarregados de educação informando da atribuição do prémio.

A Câmara Municipal divulgará ainda, no sítio da Internet, listagem de todos os alunos a quem foram atribuídos prémios de mérito escolar.

ARTIGO 8º

Duração e Entrada em Vigor

O presente regulamento é estabelecido por tempo indeterminado e entra em vigor imediatamente após a sua publicação nos termos legais, produzindo já os seus efeitos no ano letivo 2014/2015.

ARTIGO 9º

Disposições Finais

As dúvidas, casos omissos e interpretações resultantes da aplicação do presente regulamento serão resolvidas pela Câmara Municipal.

Aprovado pela Câmara Municipal em _____

O Presidente da Câmara



MUNICÍPIO DE CONDEIXA-A-NOVA

REGULAMENTO MUNICIPAL DE ATRIBUIÇÃO DE PRÉMIOS DE MÉRITO ESCOLAR

Página 4 de 4

Os Vereadores

Aprovado pela Assembleia Municipal em _____

O Presidente da Assembleia Municipal

O Secretário